

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 14.03/2025. (CÓD. CMDI 03)

RESOLUÇÃO CMDI Nº 14.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "LONGEVIDADE COM QUALIDADE 2025", APRESENTADO PELA CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE – CARMÍ, COM RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do Município de Barbalha/CE, instituído pela **Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no **Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**, e demais normativas que regulamentam a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI,

CONSIDERANDO o art. 3º do Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura à pessoa idosa todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, garantindo-lhe, por lei, a preservação de sua dignidade, bem-estar e direito à vida;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº 10.741/2003, que atribui ao poder público o dever de garantir à pessoa idosa a proteção integral por meio de políticas públicas intersetoriais;

CONSIDERANDO as diretrizes do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI**, que preveem o financiamento de ações e projetos voltados à promoção, defesa e garantia de direitos das pessoas idosas no município;

CONSIDERANDO o recebimento da proposta intitulada "**Longevidade com Qualidade 2025**", apresentada pela **Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade – CARMÍ**, analisada em conformidade com as diretrizes do Plano de Aplicação de Recursos do FMDI;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos(as) conselheiros(as) durante a **reunião ordinária do CMDI realizada no dia 18 de junho de 2025**, conforme ata registrada e validada pela Assessoria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Projeto "Longevidade com Qualidade 2025"**, de responsabilidade da **Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade – CARMÍ**, com valor total estimado de **R\$ 416.586,64** (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhamento a seguir:

• **Valor do repasse para a entidade proponente – CARMÍ:**

R\$ 333.269,32 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos);

• **Valor da retenção pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI:**

R\$ 83.317,32 (oitenta e três mil, trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme previsto nas normas de coexecução financeira.

Art. 2º – O recurso aprovado deverá ser executado conforme Plano de Trabalho apresentado, seguindo os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência e publicidade, sob acompanhamento e fiscalização do CMDI e da Assessoria Executiva.

Art. 3º – O descumprimento das metas pactuadas ou a inobservância dos normativos legais acarretará a suspensão do repasse e a devida responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha/CE, 18 de junho de 2025

MARIA ISABEL MOREIRA LEAL

Presidente Interina do CMDI – Biênio 2025/2027

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:D6E68A1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 22/07/2025. Edição 3760

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>